

L E I Nº 660/73

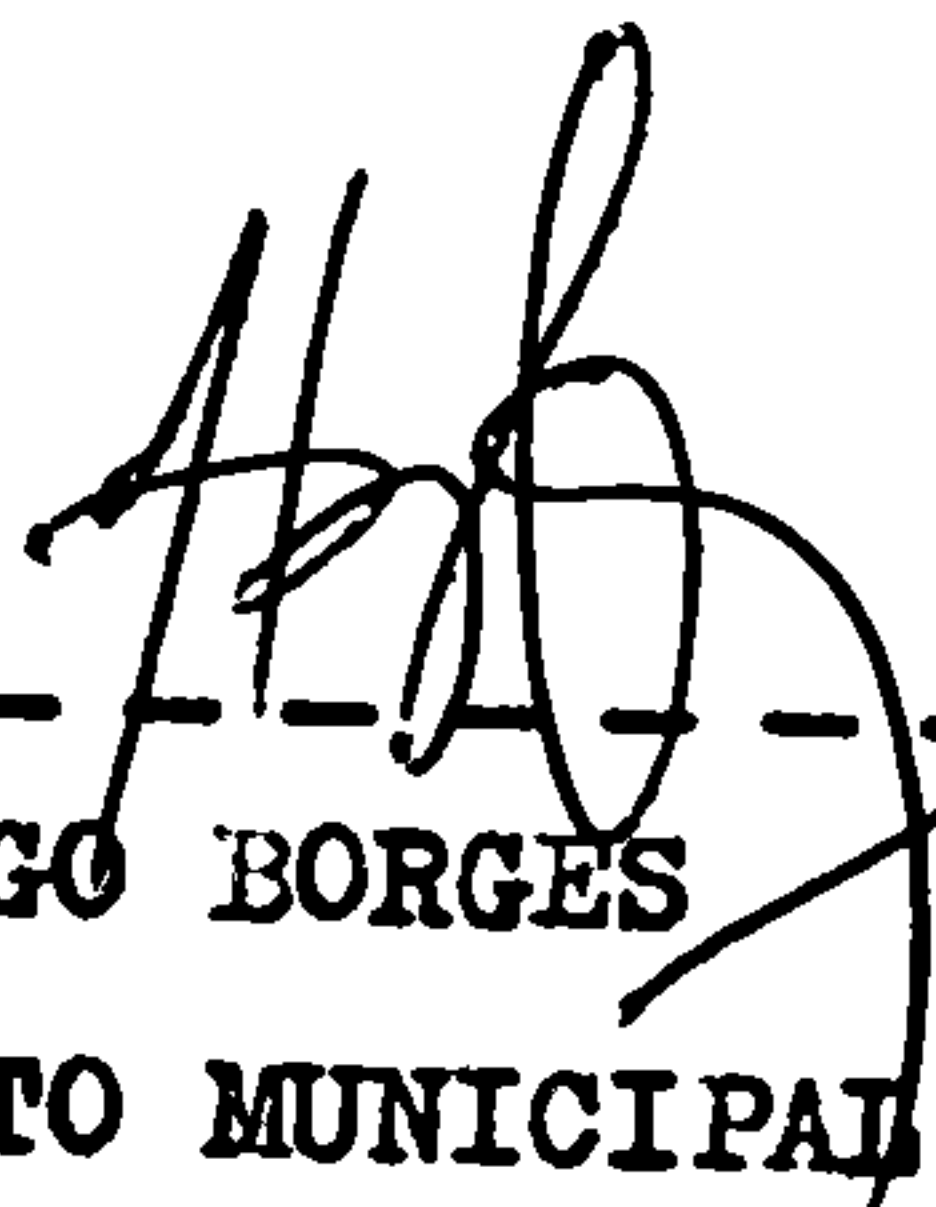
O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o artigo 50 § 2º e 4º da Lei nº 2760, de 30 de março de 1.973, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Concede ao Senhor Silvino Rodrigues de Souza uma pensão de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais, a partir de 1º de junho de 1.973.

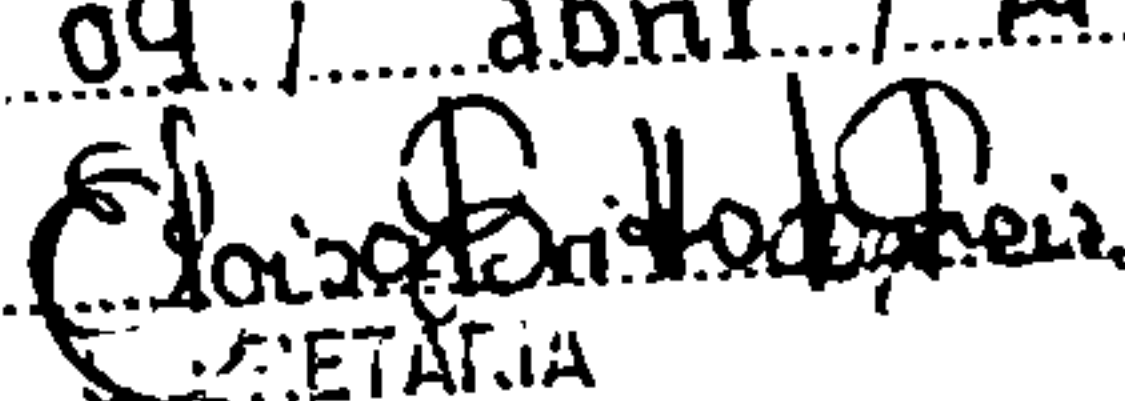
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar necessário às despesas desta lei que correrão pela verba 110-3.2.3.2-82 do orçamento em vigor.

Art. 3º - Os recursos para ocorrer à despesa da presente lei correrão por conta do excesso da arrecadação.

Prefeitura Municipal de Guarapari, 19 de novembro de 1.973



HUGO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
REGISTRADO EM LIVRO	
PRÓPRIO DE Nº 06	A(S)
FCLM(C) 44	
GUARAPARI, 09 / abril / 74	
 SECRETARIA	